

**Governo do Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 010, de 01 de julho de 1987.

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA D'OESTE”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido o reajustamento de 30% (trinta por cento) sobre os salários dos servidores Administrativos do Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º O reajustamento de salários de que trata esta Lei retroagirá a primeiro de maio de hum mil novecentos e oitenta e sete.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 01 de julho de 1987.

Pedro de Lima Paz  
Prefeito Municipal

**Governo do Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

(art. 1º, da Lei nº 10 de 01.07.87)

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
NM 02	3.313,00	NM 02	3.480,00
NM 03	3.654,00	NM 04	3.836,00
NM 05	4.028,00	NM 06	4.226,00
NM 07	4.440,00	NM 08	4.663,00
NM 09	4.897,00	NM 10	5.141,00
NM 11	5.398,00	NM 12	5.668,00
NM 13	5.951,00	NM 14	6.249,00
NM 15	6.562,00	NM 16	6.890,00
NM 17	7.234,00	NM 18	7.595,00
NM 19	7.979,00	NM 20	8.374,00
NM 21	8.794,00	NM 22	9.233,00
NM 23	9.695,00	NM 24	10.180,00
NM 25	10.689,00	=====	=====
=====	=====	=====	=====
NS 01	7.954,00	NS 02	8.352,00
NS 03	8.769,00	NS 04	9.209,00
NS 05	9.246,00	NS 06	9.571,00
NS 07	10.158,00	NS 08	10.553,00
NS 09	11.081,00	NS 10	11.635,00
NS 11	12.217,00	NS 12	12.828,00
NS 13	13.469,00	NS 14	14.142,00